

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O RESPECTIVO COMITÊ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz.

**CONSIDERANDO** a Resolução 19/2016 - CNAS, que institui o programa 1ª infância no sistema Único de Assistência Social e Termo de aceite assinado e eletronicamente pelo gestor;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ deste Município, em atendimento ao Decreto nº 8.869/2016 e Resolução 19/2016 - CNAS.

**Art. 2º** - Ficam designados a compor este COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na condição de titulares e respectivos suplentes, representando os segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil, os seguintes membros:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

Titular: Maria de Lourdes Diógenes Torquato

Suplente: Micaelle Araujo Ferreira

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Luís Marcos Alves da Costa

Suplente: Patricia Estrela Ramalho

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Titular: Aline Sandra Fernandes Araújo

Suplente: Maria do Socorro Rodrigues Guimarães Nunes

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Titular: José Genilson Augusto Bobô

Suplente: Cristiana Chaves de Queiroz Silva

**Art. 3º** - Esta portaria nº 182/2017 entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 24 de maio de 2017

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:88D40BE8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF 1 QUADRIMESTRE DE 2017**

ANEXO 22	PODER/ÓRGÃO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso	
Demonstrativo dos limites	SEMESTRE REFERÊNCIA	DE
	1. QUADRIMESTRE DE 2017	
LRF. Art. 54 – Anexo XXII		
COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(Base de Cálculo)	26.638.264,41	100
DESPESA COM PESSOAL	0	0
Total de Despesa Líquida com pessoal nos últimos 12 meses	5.285.027,67	19,84
Limite Legal(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.384.662,78	54,00
Limite Prudencial(\$ único, art 22 da LRF)	13.665.429,64	51,30
Total da DLP nos últimos 12 meses deduzidos aumento(inciso X, art.37 da CF)	14.384.662,78	54,00
Limite Permitido(art. 71 da LRF)	13.665.429,64	51,30
DIVIDA	0	0
Divida Consolidada Líquida	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.965.917,29	120
GARANTIAS DE VALORES	0	0
Total das Garantias	0	0
Limite definido por resolução do Senado Federal	5.860.418,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0
Operações de crédito internas e externas	0	0
Operações de crédito por antecipação da receita	0	0
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Credito Internas e externas	4.262.122,31	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De crédito p/ Antec. Da Receita	1.864.678,51	7,00
RESTOS A PAGAR	0	0
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0	0
Total da despesa com serviços de terceiros	0	0
Limite calc. Com base no exerc. De 1999, da despesa(art. 72 da LRF)	0	0

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, 30 de Abril de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

**APARECIDA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE**

Contador

**MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO**

Controlador

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:57D95A6E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º**-Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Parágrafo Único** –Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança

**Art. 2º**-O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

**Art. 3º**-O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;